



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 03/08/2022

JORNAL: A ml

EDIÇÃO: Quinzênio: 2075

LEI Nº 3.054/2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.514/2015 - Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, especificamente quanto ao cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo I, II, III, da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**.

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal nº 2.514/2015, passará a vigorar acrescida da tabela em anexo, que ficará fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º O anexo II, da Lei Municipal nº 2.515/2015, especificamente o cargo de Auxiliar de Serviço Bucal, passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio + Curso na área	40 horas	R\$ 1.575,00	15

§ 1º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 4º O anexo V da Lei Municipal nº 2.514/2015, passará a vigorar acrescida da tabela em anexo, que ficará fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

§ 2º Todos os demais artigos da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2022.


RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS – 8HS DIÁRIAS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
Símbolo do cargo: SB	CBO: 322430
Carga horária: 40 horas semanais	Jornada: 08 horas diárias
PRÉ-REQUISITOS	
a) Ensino Médio e Curso na área	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nos trabalhos odontológicos na Secretária de Saúde do Município.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:	
<ol style="list-style-type: none">1. Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico, efetuando a sua organização;2. - Efetuar a esterilização de material odontológico e cirúrgico;3. - Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;4. Preparar e diluir os medicamentos para administração aos pacientes;5. Efetuar a relação de medicamentos odontológicos para compra;6. Organizar e controlar os medicamentos de odontologia;7. Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos odontológicos;8. Administrar a compra de materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do consultório odontológico;9. Executar atividades administrativas no Centro de Saúde;10. Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico;11. Auxiliar nos trabalhos de cirurgia odontológica;12. Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento odontológicos;13. Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer bucal;14. Executar atividades de apoio ao trabalho do cirurgião dentista;15. Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;16. Participar de eventos elaborados pelo município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
<ol style="list-style-type: none">1. Executar suas tarefas com zelo e discrição;2. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;3. Participar de treinamentos;4. Possuir agilidade física e destreza manual.5. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;6. Ser gentil nos contatos interpessoais;7. Ser organizado e prestativo;8. Ser responsável e disciplinado;9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;	
CONDIÇÕES DE TRABALHO	
a) Poderá ser necessário o cumprimento de jornada extraordinária, conforme necessidade do setor de lotação.	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMPLEMENTO DO ANEXO II - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio + Curso na área	40 horas	R\$ 1.575,00	15

ANEXO III – PROGRESSÃO VERTICAL

CLASSES	CÓDIGOS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO
A	SB A	1 a 40	Ensino médio + Curso na área
B	SB B	1 a 40	Ensino Superior na área de Saúde
C	SB C	1 a 40	Pós – Graduação na área de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.054/2022

LEI Nº 3.054/2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.514/2015 - Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, especificamente quanto ao cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o Anexo I, II, III, da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal nº 2.514/2015, passará a vigorar acrescida da tabela em anexo, que ficará fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º O anexo II, da Lei Municipal nº 2.515/2015, especificamente o cargo de Auxiliar de Serviço Bucal, passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio + Curso na área	40 horas	R\$ 1.575,00	15

§ 1º Os demais cargos do Anexo II da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 4º O anexo V da Lei Municipal nº 2.514/2015, passará a vigorar acrescida da tabela em anexo, que ficará fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

§ 2º Todos os demais artigos da Lei Municipal 2.514/2015, permanecem com redação em vigor, inalterados e vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS – 8HS DIÁRIAS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
Símbolo do cargo: SB	CBO: 322430
Carga horária: 40 horas semanais	Jornada: 08 horas diárias
PRÉ-REQUISITOS Ensino Médio e Curso na área	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar nos trabalhos odontológicos na Secretária de Saúde do Município.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico, efetuando a sua organização; - Efetuar a esterilização de material odontológico e cirúrgico; - Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade; Preparar e diluir os medicamentos para administração aos pacientes; Efetuar a relação de medicamentos odontológicos para compra; Organizar e controlar os medicamentos de odontologia; Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos odontológicos; Administrar a compra de materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do consultório odontológico; Executar atividades administrativas no Centro de Saúde; Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico; Auxiliar nos trabalhos de cirurgia odontológica; Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento odontológicos; Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer bucal; Executar atividades de apoio ao trabalho do cirurgião dentista; Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; Participar de eventos elaborados pelo município.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS Executar suas tarefas com zelo e discrição; Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se; Participar de treinamentos; Possuir agilidade física e destreza manual. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; Ser gentil nos contatos interpessoais; Ser organizado e prestativo; Ser responsável e disciplinado; Ter habilidade para trabalhar em equipe;	

COMPLEMENTO DO ANEXO II - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio + Curso na área	40 horas	R\$ 1.575,00	15

ANEXO III – PROGRESSÃO VERTICAL

CLASSES	CÓDIGOS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO
A	SB A	1 a 40	Ensino médio + Curso na área
B	SB B	1 a 40	Ensino Superior na área de Saúde
C	SB C	1 a 40	Pós – Graduação na área de Saúde

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:37A94148

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2022. Edição 2575
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>